



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Corregedoria da Polícia Civil de Santa Catarina

PROVIMENTO CORREICIONAL – 01/2016 – 2º DP São José

Este provimento abrange instruções disciplinadoras com a finalidade uniformizar, esclarecer e orientar quanto à aplicação de procedimentos para o encaminhamento ao Poder Judiciário no prazo estabelecido por este documento dos Inquéritos Policiais, Inquéritos Policiais Baixados, Termos Circunstanciados, Termos Circunstanciados Baixados e Autos de Prisão em Flagrante Baixados, bem como o catálogo do depósito de objetos apreendidos e a destruição de documentos que estão nos arquivos.

A Corregedora da Polícia Civil, Delegada de Polícia Sandra Mara Pereira, no uso de suas atribuições disciplinares e de correição, à vista do Estatuto da Polícia Civil (Lei 6.843/86) e;

CONSIDERANDO

1. Que o Inquérito Policial deve ser concluído e remetido ao Poder Judiciário no prazo de 10 (dez) dias, se o indiciado estiver preso, ou no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no Código de Processo Penal;
2. Que o Inquérito Policial Baixado, Termo Circunstanciado Baixado e o Auto de Prisão em Flagrante Baixado deverão ser concluídos e remetidos no prazo estabelecido pelo Poder Judiciário;
3. A existência, em levantamento preliminar, de 1.929 (um mil, novecentos e vinte nove) procedimentos em andamento na 2ª DP de São José, conforme pesquisa no SISP em 13 de julho de 2016;
4. A necessidade do restabelecimento da ordem processual, com o recadastramento de todos os procedimentos policiais no SISP (sistema Integrado de Segurança Pública), bem como a redistribuição, conclusão e encaminhamento aos órgãos competentes no prazo estabelecido por este Provimento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Corregedoria da Polícia Civil de Santa Catarina

5. A adoção de ações necessárias para conciliar e manter as atividades rotineiras da Delegacia de Policia com a volumosa demanda de procedimentos com prazo de conclusão vencido, não prejudicando o atendimento ao cidadão;
6. A necessidade do catálogo de todos os objetos apreendidos que estão amontoados nos depósitos na Delegacia de Policia;
7. A necessidade da destruição de todos os documentos arquivados em um prazo superior ao determinado pela Corregedoria Geral da Policia Civil;
8. A necessidade do auxilio do Instituto Geral de Periciais para a realização de pericias nos veículos apreendidos visando o encaminhamento ao Complexo SSP;

RESOLVE:

Art. 1º : Todos os inquéritos policiais em andamento na Delegacia de Policia serão recadastrados no SISP e redistribuídos para as 03 (três) escrivães lotadas na unidade policial;

§ 1º: Será estipulada uma meta mensal de 30 (trinta) inquéritos concluídos e remetidos ao Poder Judiciário para cada escrivã a contar da data de 04 de agosto até 15 de novembro de 2016;

§2º : Compete a Delegada Titular Unidade Policial a coordenação dos trabalhos policiais, bem como a organização e fiscalização das agendas das escrivãs;

§3º: Mediante intervenção do DRP de São José e Diretor da DPGF, será solicitada a colaboração dos alunos Delegados de Policia em curso de formação na Acadepol para elaboração do relatório final nos procedimentos policiais;

§4º: Terão prioridade os Inquéritos Policiais antigos, haja vista que necessitam de maior celeridade no que tange a conclusão e remessa ao Poder Judiciário;

Art. 2º: Será criado, temporariamente, um cartório policial visando a conclusão e remessa dos Inquéritos Policiais Baixados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Corregedoria da Polícia Civil de Santa Catarina

§1º: A Corregedoria Geral de Policia Civil cederá temporariamente uma escrivã de polícia para auxiliar na instrução dos procedimentos;

§2º A Coordenação deste cartório policial ficará a cargo do Delegado Regional de Policia de São José;

§3º: Será estipulada uma meta mensal de 40 (quarenta) Inquéritos Policiais Baixados conclusos e remetidos ao Poder Judiciário;

§4º: Terão prioridade os Inquéritos Policiais Baixados com o maior tempo de tramitação da unidade policial;

Art. 3º: Todas as motocicletas apreendidas que estão depositadas no pátio interno da unidade policial deverão ser encaminhadas ao Complexo da SSP;

§1º: Obrigatoriamente, todas as motocicletas deverão ser encaminhadas durante o período de vigência deste Provimento;

§2º: A Delegada Titular da unidade policial deverá encaminhar ofício ao IGP (Instituto Geral de Pericias) solicitando celeridade na realização das perícias;

Art. 4º: O cartório de Termo Circunstanciado e Termo Circunstanciado Baixado permanecerá sob a responsabilidade a agente de policia Priscila Specialski;

§1º: Será estipulada a meta mensal de 40 (quarenta) procedimentos concluídos e remetidos ao Poder Judiciário;

§2º: A coordenação e a fiscalização deste cartório policial ficará sob responsabilidade da Delegada de Policia titular da unidade policial.

Art. 5º: Em relação ao catálogo e organização dos objetos apreendidos, será necessário o auxilio dos alunos agentes do curso de formação da Acadepol;

§1º: Caberá ao Delegado Regional, após informação da Delegada de Policia titular da unidade policial, solicitar ao Diretor da DPGF que interceda junto ao Diretor da Acadepol a disponibilização de no mínimo 06 (seis) alunos agentes para auxiliar na organização do depósito;

§2º: a organização do depósito policial será possível somente após a reconstrução das novas celas da CPP/São José;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Corregedoria da Polícia Civil de Santa Catarina

§3º: Caberá ao Delegado Regional de São José o contato com o responsável pelo setor de obras da Secretaria de Segurança Pública solicitar maior agilidade na entrega das celas construídas;

Art. 6º: Conforme Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo, haverá a necessidade da destruição de inúmeros documentos;

§1º: Caberá a Delegada de Polícia titular da unidade policial o contato com empresa privada visando a incineração dos documentos;

§2º: Haverá a necessidade do auxílio de alunos agente da Acadepol, devendo assim, proceder-se de acordo com o §único do artigo 5;

§3º: A coordenação dos trabalhos ficará sob responsabilidade da Delegada de Polícia titular da unidade policial.

Art. 7º: O encaminhamento dos procedimentos concluídos ao Poder Judiciário deverá ocorrer diariamente, através do expediente da unidade policial, e no caso de impossibilidade deste, deverá o Delegado Regional providenciar o apoio necessário para o cumprimento.

Art. 8º: Constitui prerrogativa da Delegada de Polícia Titular da 2º Delegacia de Polícia adotar a rotina de despachos dos boletins de ocorrência e de documentos, bem como o atendimento ao público, obedecendo os critérios estabelecidos por este Provimento, a partir de sua publicação.

Art. 9º: Todos os procedimentos concluídos e remetidos ao Poder Judiciário deverão ser informados e cadastrados ao SISP visando o critério de controle e produtividade.

Art. 10º: É vedada à autoridade policial encaminhar os autos do Inquérito Policial incompletos ao Poder Judiciário solicitando dilação de prazo durante o período de vigência deste Provimento.

h



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Corregedoria da Polícia Civil de Santa Catarina

Art. 11: Todos os ofícios do Poder Judiciário e do Ministério Público encontrados na Secretária da unidade policial serão imediatamente informado/respondidos aos órgãos citados.

Art. 12: Ao final de cada mês, o Delegado de Policia titular da unidade policial remeterá um relatório circunstanciado para a Corregedoria Geral de Policia Civil, Diretoria de Policia da Grande Florianópolis e Delegacia Regional de São José dos trabalhos realizados, indicando, inclusive, o número de procedimentos policiais encaminhados ao Poder Judiciário e as informações que julgar pertinentes à apuração de eventual responsabilidade administrativa.

Art. 13: Com a participação da Corregedora da Polícia Civil, DPGF, e Delegados da 2a DP de São José, deverá ser agendada, com o representante do Ministério Público na Promotoria do Controle Externo da Atividade Policial e Juiz Diretor do Foro, reunião apresentando o presente provimento bem como plano de trabalho acerca das metas a serem realizadas na citada unidade policial.

Art. 14: Havendo substituição de titularidade na 2ª. Delegacia de Polícia de São José, determinar-se-á correição extraordinária para a verificação do cumprimento das metas estabelecidas neste provimento.

Art. 15. Este Provimento entrará em vigor na data sua publicação, com validade até 15 de novembro de 2016.

Florianópolis, 04 de agosto de 2016


Sandra Mara Pereira
Delegada de Policia de Entrância Especial
Corregedora de Policia Civil